



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA N° 467, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 17 de novembro de 2013, a cessão do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Empregado: HELSEY AMÂNCIO DE GOUVEIA

Emprego: Agente Administrativo

Matrícula no SIAPE: 1669661

Origem: Ministério de Minas e Energia

Para: Tribunal Superior do Trabalho

Função/Cargo: Assistente 2, Nível FC-2

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.001318/2012-86

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação da cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.8.2012 - Seção 2.